

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Edimar Pireneus (PMDB)

Vice-Presidente: Gim Argello (PMDB)

1º Secretário: Wasny de Roure (PT)

2º Secretário: Daniel Marques (PMDB)

3º Secretário: Benício Tavares (PTB)

Suplentes da Mesa: César Lacerda (PTB) e Chico Floresta (PT)

I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Wilson Lima (PSD)

Vice-Presidente: Alírio Neto (PPS)

Membros Efetivos: Alírio Neto (PPS), Anilcéia Machado (PSDB), Benício Tavares (PTB), Lúcia Carvalho (PT), Sílvio Linhares (PMDB), Renato Rainha (PL) e Wilson Lima (PSD)

Suplentes: Aguinaldo de Jesus (PFL), César Lacerda (PTB), Chico Floresta (PT), Daniel Marques (PMDB), Nijed Zakhour (PMDB), Rajão (PMDB) e Rodrigo Rollemberg (PSB)

II - COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Presidente: César Lacerda (PTB)

Vice-Presidente: Aguinaldo de Jesus (PFL)

Membros Efetivos: Aguinaldo de Jesus (PFL), César Lacerda (PTB), Daniel Marques (PMDB), João de Deus (PDT), Rodrigo Rollemberg (PSB), Xavier (PPB) e Wasny de Roure (PT)

Suplentes: Alírio Neto (PPS), Anilcéia Machado (PSDB), Benício Tavares (PTB), Jorge Cauhy (PMDB), Maria José Maninha (PT), Paulo Tadeu (PT) e Renato Rainha (PL)

III - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Presidente: Maria José Maninha (PT)

Vice-Presidente: Paulo Tadeu (PT)

Membros Efetivos: Jorge Cauhy (PMDB), José Edmar (PMDB), Maria José Maninha (PT), Nijed Zakhour (PMDB), Paulo Tadeu (PT), Rajão (PMDB) e Tático (PSC)

Suplentes: Chico Floresta (PT), Daniel Marques (PMDB), Lúcia Carvalho (PT), Renato Rainha (PL), Rodrigo Rollemberg (PSB), Sílvio Linhares (PMDB) e Wilson Lima (PSD)

IV - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Presidente: Alírio Neto (PPS)

Vice-Presidente: Chico Floresta (PT)

Membros Efetivos: Alírio Neto (PPS), César Lacerda (PTB), Chico Floresta (PT), Sílvio Linhares (PMDB), Wasny de Roure (PT), Wilson Lima (PSD) e Xavier (PPB)

Suplentes: Anilcéia Machado (PSDB), Benício Tavares (PTB), Daniel Marques (PMDB), Jorge Cauhy (PMDB), Lúcia Carvalho (PT), Paulo Tadeu (PT) e Rodrigo Rollemberg (PSB)

V - COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente: José Edmar (PMDB)

Vice-Presidente: Rajão (PMDB)

Membros Efetivos: César Lacerda (PTB), Jorge Cauhy (PMDB), José Edmar (PMDB), Paulo Tadeu (PT), Rajão (PMDB), Renato Rainha (PL) e Rodrigo Rollemberg (PSB)

Suplentes: Aguinaldo de Jesus (PFL), Alírio Neto (PPS), Benício Tavares (PTB), Chico Floresta (PT), Daniel Marques (PMDB), Nijed Zakhour (PMDB), e Tático (PSC)

Sumário

Lei Complementar	1
Redações Finais	1
Comissões	6
Atos Administrativos	11
Convites	12

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 322, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000
(Autores do Projeto: Deputados Wasny de Roure e Alírio Neto)

**Amplia o uso e a área de lote na
Quadra 42 da Região Administrativa
do Guará - RA X.**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei Complementar, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º A Área Especial nº 03 - AE 04, situada na Quadra 42 do Guará II, na Região Administrativa do Guará - RA X, fica assim ampliada:

I - em 464,00 m² (quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados) na lateral da AE nº 03, voltada para o Lote "D";

II - em 768,00 m² (setecentos e sessenta e oito metros quadrados) na lateral da AE nº 03, voltada para a Área Especial nº 2.

§ 1º O ônus decorrente de remanejamento ou reforço de redes de infraestrutura, se houver, será do proprietário do lote de que trata esta Lei Complementar.

§ 2º Fica autorizada a desafetação das áreas públicas de uso comum do povo de que tratam os incisos I e II deste artigo, para categoria de bem dominial.

Art. 2º A Área Especial de que trata esta Lei Complementar, ampliada, fica destinada ao uso coletivo, para atividades de culto, assistência social e educação.

Parágrafo único. Ficam mantidas, para o lote ampliado, as demais normas urbanísticas vigentes para o lote original.

Art. 3º A execução desta Lei Complementar fica vinculada à concordância da comunidade residente nas áreas lindeiras à AE nº 03, nos termos do art. 28, da Lei Federal nº 6.766, de janeiro de 1979, bem como à audiência pública de que trata o art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de outubro de 2000

Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

Redações Finais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a desafetação e destinação de área pública na Região Administrativa do Guará - RA X, para os fins que especifica.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica desafetada a área pública de uso comum do povo, com 10.000 m² (dez mil metros quadrados), lindeira à Cozinha Industrial do Serviço Social da Indústria - SESI, localizada na QE 23, da Região Administrativa do Guará - RA X.

Art. 2º A desafetação de que trata o art. 1º fica condicionada ao resultado de audiência pública com a população interessada, nos termos do art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Parágrafo único. Aprovada a desafetação, a área de que trata esta Lei Complementar fica destinada a uso institucional.

Art. 3º A área em questão será ocupada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, por instrumento de permissão de uso.

Art. 4º O Poder Executivo definirá o projeto urbanístico da área definida no art. 1º desta Lei Complementar no prazo de noventa dias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2000.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 778, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a remissão dos créditos tributários relativos ao Imposto Sobre Serviços - ISS, às entidades que especifica.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a remissão dos créditos tributários constituídos até a data da publicação desta Lei Complementar, relativos ao Imposto Sobre Serviços - ISS, para as fundações constituídas com a finalidade de promover o desenvolvimento científico e tecnológico que, cumulativamente:

I - não tenham fins lucrativos;

II - estejam ativas no fomento, na coordenação ou na execução de programas de pesquisa científica e tecnológica ou de ensino, devidamente credenciadas pelo Conselho Nacional de Pesquisa Científica e Tecnológica - CNPq;

III - tenham prévio registro e credenciamento no Ministério da Educação e do Desporto e no Ministério da Ciência e Tecnologia, renováveis bianualmente;

IV - comprovarem a realização de seus objetivos junto aos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º A remissão de que trata o artigo anterior será concedida por ato do Secretário de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o caput será apresentado no prazo de trinta dias da data da publicação desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2000.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 779, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a isenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, às entidades que especifica.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º As fundações constituídas com a finalidade de promover o desenvolvimento científico e tecnológico ficam isentas, até 31 de dezembro de 2003, do Imposto Sobre Serviços - ISS, incidente sobre a prestação de serviços vinculados a suas finalidades essenciais.

Parágrafo único. A isenção prevista no caput será concedida às fundações que, cumulativamente:

I - não tenham fins lucrativos;

II - estejam ativas no fomento, na coordenação ou na execução de programas de pesquisa científica e tecnológica ou de ensino, devidamente credenciadas pelo Conselho Nacional de Pesquisa Científica e Tecnológica - CNPq;

III - tenham prévio registro e credenciamento no Ministério da Educação e do Desporto e no Ministério da Ciência e Tecnologia, renováveis bianualmente;

IV - comprovarem a realização de seus objetivos junto aos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de quarenta e cinco dias.

Art. 3º A isenção prevista no art. 1º não dispensa o contribuinte do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária do Distrito Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Fazenda e Planejamento poderá estabelecer obrigações acessórias adicionais, especialmente no que se refere à transmissão de informações em arquivo magnético ou pela Internet.



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenação de Editoração e Produção Gráfica da Vice-Presidência

Coordenador

Randal Martins Junqueira

Editora Executiva

Nelci Maria Stein

Reg. Prof. 147/02/62-MTB-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Redação: 348.8412 - 348.8963

SAIN - Parque Rural 70086-900 - Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas a Lei Complementar nº 286, de 21 de março de 2000 e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2000.

PROJETO DE LEI Nº 1.406, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Institui o Fundo da
Procuradoria-Geral do
Distrito Federal - PRÓ-
JURÍDICO.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica instituído o Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PRÓ-JURÍDICO, na forma do disposto na Lei Complementar nº 292, de 2 de junho de 2000.

Art. 2º O PRÓ-JURÍDICO, desenvolvido e coordenado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, tem por finalidade propiciar a realização e o acompanhamento de projetos e programas de natureza intelectual ou material que promovam a melhoria das condições necessárias ao exercício da advocacia pública, para atendimento, em especial, dos seguintes objetivos:

I - aparelhamento das instalações da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

II - aquisição de bens e serviços;

III - qualificação profissional de seus integrantes;

IV - apoio aos setores jurídicos dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal;

V - realização de outras atividades relacionadas ao bom exercício da advocacia pública.

Art. 3º Constituem recursos financeiros do PRÓ-JURÍDICO o produto de arrecadação das seguintes receitas:

I - os honorários advocatícios arbitrados em favor do Distrito Federal, em face da aplicação do princípio da sucumbência;

II - os honorários de sucumbência deferidos a autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, quando essas entidades forem representadas por Procurador do Distrito Federal;

III - os honorários decorrentes de acordos extrajudiciais celebrados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

IV - os encargos de que trata o parágrafo único do art. 42 da Lei Complementar nº 4, de 30 de abril de 1994, em relação aos créditos cobrados de acordo com o inciso II do mesmo dispositivo;

V - as contribuições, as subvenções e os auxílios da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;

VI - as doações recebidas de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, além de outros recursos;

VII - os recursos resultantes da celebração de contratos, convênios, consórcios ou outros ajustes;

VIII - os valores advindos da aplicação dos recursos do fundo, além do saldo apurado nos exercícios anteriores;

IX - as contribuições, as subvenções e outros valores destinados a propiciar a melhoria das condições necessárias ao exercício da advocacia pública;

X - outros recursos resultantes de dotações orçamentárias consignadas em lei.

Art. 4º Os recursos do PRÓ-JURÍDICO serão depositados no Banco de Brasília S.A. - BRB, em conta com a denominação de Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PRÓ-JURÍDICO e serão movimentados pelo órgão gestor do Fundo.

Art. 5º Na gestão dos recursos do PRÓ-JURÍDICO, serão observadas as normas gerais sobre a execução orçamentária e financeira, inclusive as relativas ao controle e à prestação de contas.

Art. 6º A Procuradoria-Geral do Distrito Federal constituirá o Conselho de Administração do Fundo, que será o órgão gestor do PRÓ-JURÍDICO, com a seguinte composição:

I - o Procurador-Geral do Distrito Federal;

II - o Procurador-Geral Adjunto;

III - o Chefe de Gabinete do Procurador-Geral;

IV - o Diretor do Centro de Estudos Jurídicos;

V - um representante indicado pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral;

VI - um representante indicado pela Associação dos Procuradores do Distrito Federal;

VII - um representante indicado pelo Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal.

Parágrafo único. A Presidência do Conselho de Administração será exercida pelo Procurador-Geral e, na sua ausência, pelo Procurador-Geral Adjunto ou por Procurador designado para atender à interinidade verificada.

Art. 7º Compete ao Conselho de Administração do Fundo:

I - definir as normas operacionais do Fundo;

II - estabelecer critérios e prioridades de aplicação dos recursos;

III - aprovar proposta anual de orçamento do PRÓ-JURÍDICO;

IV - alocar os recursos em projetos e programas, observando a viabilidade econômico-financeira e os recursos disponíveis;

V - acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações do PRÓ-JURÍDICO, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes;

VI - dirigir a administração do Fundo de modo a ensejar, sempre que possível, a continuidade de ações e programas que, iniciados em um governo, tenham prosseguimento no subsequente;

VII - manter organizados os demonstrativos de contabilidade e escrituração do Fundo;

VIII - manter arquivo, com informações claras e específicas, de ações, programas e projetos desenvolvidos, conservando em boa guarda os documentos correspondentes;

IX - elaborar o regimento interno do Fundo.

Art. 8º O Conselho de Administração, ao final de cada exercício financeiro, submeterá as informações representativas da situação do Fundo ao exame da autoridade competente, nos termos da legislação em vigor, elaborando os seguintes documentos:

I - relatório com a descrição sumária dos bens integrantes do patrimônio do Fundo;

II - especificação de ações, programas e projetos desenvolvidos;

III - balanço do Fundo, elaborado segundo os padrões de contabilidade e escrituração.

Parágrafo único. No exame realizado pela autoridade competente, deverão ser verificados, entre outros aspectos:

I - a solvabilidade do Fundo;

II - a regularidade de suas contas;

III - o cumprimento dos fins estatutários;

IV - o desempenho dos programas;

V - a aplicação dos recursos e outros.

Art. 9º O Conselho de Administração poderá contratar ou indicar contador, de modo a permitir a boa elaboração da escrituração contábil do Fundo.

Art. 10. Fica vedada a remuneração, a qualquer título, pela participação no Conselho de Administração do PRÓ-JURÍDICO, a qual será considerada prestação de serviço público de natureza relevante.

Art. 11. O Conselho de Administração do PRÓ-JURÍDICO, no prazo de noventa dias da instalação do Fundo, submeterá à apreciação do Governador o respectivo regimento interno, a ser aprovado por decreto, estabelecendo as normas de organização e funcionamento, podendo adotar como estatuto de regência provisório, até a constituição definitiva do regimento, as regras internas disciplinadoras da organização de fundos congêneres já existentes.

Art. 12. O disposto na presente Lei não se aplica ao Programa de Assistência Judiciária - PROJUR, instituído pela Lei nº 2.131, de 12 de novembro de 1998, garantindo-se a plena vigência deste.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2000.

PROJETO DE LEI Nº 1.537, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 2.514, de 30 de dezembro de 1999, para o exercício financeiro de 2000, crédito suplementar, no valor de R\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e

quinhentos mil reais), para atender à programação orçamentária constante do anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de excesso de arrecadação proveniente de transferências da União (Transferências Financeiras aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios - Lei Complementar nº 87, de 16 de setembro de 1996), nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo I.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida conforme o anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2000.

ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR					R\$ 1,00
RECEITA					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ANEXO À LEI Nº 90 RECEITA DO TESOURO 00000 RECEITA DO TESOURO					
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DEDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	
1700 0000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FISCAL		15.500 000	15.500 000	
1720 0000 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	FISCAL		15.500 000	15.500 000	
1721 0000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	FISCAL		15.500 000	15.500 000	
1721 0202 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS - LEI COMPLEMENTAR Nº 87/96	FISCAL		15.500 000	15.500 000	
			TOTAL FISCAL	15.500 000	
			SEGURIDADE	15.500 000	

ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR										R\$ 1,00
PROGRAMA DE TRABALHO										RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS
ANEXO À LEI Nº 90 SECRETARIA DE OBRAS 2200 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL										
ESPECIFICAÇÃO	ESP	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	
TRANSPORTE		15.500 000				15.500 000				
TRANSPORTE RODOVIÁRIO		15.500 000				15.500 000				
TRANSPORTE SEGUNDO										
26 782.2800 1475		15.500 000				15.500 000				
RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL										
26 782.2800 1475 0001	P	15.500 000				15.500 000				
RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL - INCLUSIVE CONTRAPARTIDAÇÃO										
TOTAL		15.500 000				15.500 000				
FISCAL		15.500 000				15.500 000				
SEGURIDADE										

ANEXO III CRÉDITO SUPLEMENTAR										R\$ 1,00
REGIONALIZAÇÃO										RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS
ANEXO À LEI Nº 90 SECRETARIA DE OBRAS 2200 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL										
ESPECIFICAÇÃO	ESP	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	
26 782.2800 1475		15.500 000				15.500 000				
RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL										
26 782.2800 1475 0001	P	15.500 000				15.500 000				
RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL - INCLUSIVE CONTRAPARTIDAÇÃO										
TOTAL		15.500 000				15.500 000				
FISCAL		15.500 000				15.500 000				
SEGURIDADE										

CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL			
DETALHAMENTO DA DESPESA					RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL				
22.205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM				15.500.000				
26 782.2800 1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL				15.500 000				
26 782.2800 1475 0001 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL - INCLUSIVE CONTRAPARTIDAÇÃO	45 90.51	100	15.500.000					
TOTAL					15.500.000			

PROJETO DE LEI Nº 1.543, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 12.304.500,00 (doze milhões, trezentos e quatro mil e quinhentos reais).

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2000.

PROGRAMA DE TRABALHO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS									
ANEXO 1.1.1	ESPECIFICAÇÃO	ESP.	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPROBIDADES	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
18 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			14.000.000						
EDUCAÇÃO			14.000.000						
ADMINISTRAÇÃO GERAL			10.000.000			2.000.000	8.000.000		
APOIO ADMINISTRATIVO			10.000.000			2.000.000	8.000.000		
12.12.01.00.00.00			6.500.000			2.000.000	8.000.000		
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			6.500.000			2.000.000	8.000.000		
12.12.01.00.00.00			6.500.000			2.000.000	8.000.000		
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL			6.500.000			2.000.000	8.000.000		
12.12.01.00.00.00			2.000.000			2.000.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			2.000.000			2.000.000			
12.12.01.00.00.00			2.000.000			2.000.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL			2.000.000			2.000.000			
ENSINO MÉDIO			3.500.000			1.500.000	2.000.000		
12.362.2100.00.00			3.500.000			1.500.000	2.000.000		
MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO			3.500.000			1.500.000	2.000.000		
12.362.2100.00.00			3.500.000			1.500.000	2.000.000		
MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL			3.500.000			1.500.000	2.000.000		
TOTAL			14.000.000			6.000.000	8.000.000		
FISCAL			14.000.000			6.000.000	8.000.000		
SEGURIDADE									

PROGRAMA DE TRABALHO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS									
ANEXO 1.1.1	ESPECIFICAÇÃO	ESP.	TOTAL	PERSONAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPROBIDADES	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
18 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			14.000.000						
EDUCAÇÃO			14.000.000						
ADMINISTRAÇÃO GERAL			10.000.000			2.000.000	8.000.000		
APOIO ADMINISTRATIVO			10.000.000			2.000.000	8.000.000		
12.12.01.00.00.00			6.500.000			2.000.000	8.000.000		
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			6.500.000			2.000.000	8.000.000		
12.12.01.00.00.00			6.500.000			2.000.000	8.000.000		
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL			6.500.000			2.000.000	8.000.000		
12.12.01.00.00.00			2.000.000			2.000.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			2.000.000			2.000.000			
12.12.01.00.00.00			2.000.000			2.000.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL			2.000.000			2.000.000			
ENSINO MÉDIO			3.500.000			1.500.000	2.000.000		
12.362.2100.00.00			3.500.000			1.500.000	2.000.000		
MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO			3.500.000			1.500.000	2.000.000		
12.362.2100.00.00			3.500.000			1.500.000	2.000.000		
MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL			3.500.000			1.500.000	2.000.000		
TOTAL			14.000.000			6.000.000	8.000.000		
FISCAL			14.000.000			6.000.000	8.000.000		
SEGURIDADE									

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Obs.: De acordo com o Art. 65, do RI/CLDF, as Sessões Ordinárias serão realizadas às Terças, Quartas e Quintas-feiras.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 030/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que dá nova redação ao artigo 155 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 031/00**, de autoria do(s) Sr(s). Deputado(s) XAVIER, ALÍRIO NETO BENICIO TAVARES e OUTROS, que dá nova redação ao art. 31, caput e parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 050/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que institui a carteira de Cidadão Honorário de Brasília e de Cidadão o Benemérito de Brasília.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI nº 1513/00**, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que dispõe sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais que menciona e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/10/00
Último Dia: 11/10/00

- **PROJETO DE LEI nº 1516/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que dá ao parque ecológico norte o nome de PARQUE ECOLÓGICO SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI nº 1519/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que institui o Sistema Penitenciário privado do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI nº 1520/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que obriga as instituições de ensino superior a devolver a taxa de vestibular do estudante aprovado, mas não classificado para as vagas oferecidas.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI nº 1521/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) DANIEL MARQUES, que dispõe sobre transporte coletivo alternativo privado para os condomínios do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI nº 1522/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que dispõe sobre o atendimento prioritário para os servidores que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI nº 1523/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ - Maninha, que dispõe sobre implantação de sistema para recebimento de denúncias de discriminação em face da orientação sexual das pessoas, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI nº 1524/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ - Maninha, que assegura aos grupos artísticos e instituições culturais o acesso a espaços públicos, na forma que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI nº 1525/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ - Maninha, que dispõe sobre ações para prevenção e redução de riscos de transmissão de doenças e da síndrome da imunodeficiência adquirida AIDS/SIDA e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI nº 1526/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARIA JOSÉ - Maninha, que dispõe sobre a utilização de seringas descartáveis, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI nº 1527/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUCIA CARVALHO, EDIMAR PIRENEUS, DANIEL MARQUES e outros, que dispõe sobre a destinação de áreas para implantação de creches públicas.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI nº 1528/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que institui, no âmbito do Distrito Federal, o "Dia Brasileiro pela Paz Mundial", a ser comemorado no dia 6 de agosto de cada ano.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI nº 1529/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, EDIMAR PIRENEUS e GIM ARGELLO, que proíbe a cobrança pela utilização de estacionamentos de veículos em áreas pertencentes a instituições de ensino de 1º e 2º graus e de nível superior, públicas ou particulares.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI nº 1530/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RODRIGO ROLLEMBERG, que dispõe sobre o prazo mínimo de corte total da linha de telefones fixos e móveis adquiridos no Distrito Federal em função do não pagamento efetivo das respectivas contas e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI nº 1532/00**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que dá nova redação e acrescenta parágrafos a dispositivos da Lei nº 2.573, de 27 de julho de 2000, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2001.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI nº 1533/00**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que altera a Lei Nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que "dispõe quanto ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI nº 1534/00**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que aprova os valores para efeito do lançamento da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o exercício de 2001.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI nº 1535/00**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que aprova a pauta de valores venais dos veículos automotores do Distrito Federal para efeito do lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2001, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI nº 1536/00**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que aprova a pauta de valores venais de terrenos e edificações do Distrito Federal para efeito do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2001, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI nº 1538/00**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que dispõe sobre procedimentos relativos à migração de empresas do PRODECON/DF para o PADES/DF.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI nº 1539/00**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que dispõe sobre a criação do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – FDR, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI nº 1540/00**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a celebrar contrato de cessão de uso de bem público com a União no caso que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI nº 1544/00**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que introduz alterações na Lei Nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e na Lei Nº 1.166, de 22 de julho de 1996, que dispõem quanto ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI nº 1541/00**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que cria o Fundo de Aval do Distrito Federal – FADF, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 754/00**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que aprova o Plano Diretor Local PDL Gama, Região Administrativa II, conforme o disposto no art. 316 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 755/00**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que aprova o Plano Diretor Local PDL Samambaia, Região Administrativa XII, conforme o disposto no art. 316 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 767/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que dispõe sobre ampliação da Projeção "D", do centro da Quadra 1/2 do Setor Residencial Leste da Vila Buritis de Planaltina (RA IV) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 768/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que dispõe sobre a ampliação os lotes que especifica, na Região Administrativa de Brasília – RA – I.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 769/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre a desafetação de área pública na QNH da Região Administrativa III – Taguatinga e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 770/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que altera a destinação de uso da área que especifica na Região Administrativa de Taguatinga (RA III).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 771/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, que dispõe sobre a desafetação de área situada na Rua das Copaibas, Lote 09, Aguas Claras, na Região Administrativa de Taguatinga (RA III), e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 772/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que cria a Área de Desenvolvimento Econômico do Lago Norte e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 773/00**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que altera o Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, que regula o Sistema Tributário do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 775/00**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que desafeta área que especifica na Região Administrativa do Guarã (RA X).

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 776/00**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que altera parâmetros de uso e ocupação do solo na Região Administrativa do Guarã – RA X, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 382/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) SÍLVIO LINHARES, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Excelentíssimo Senhor Ministro Ruy de Lima Pessôa.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 383/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Soldado JAIRO PEREIRA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 384/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, *que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Lourival Zagonei dos Santos.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 385/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, *que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor LAZARO MARQUES NETO.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 386/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, *que susta os efeitos do Parecer de Nº 070/2000 – 4º SPR/PRG, aprovado pelo Governador do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 387/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) SILVIO LINHARES, *que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Luiz Antônio Vilela Lustosa.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

NOTA: Os prazos para EMENDAS poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE ECONOMIA ORÇAMENTO E FINANÇAS

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 240/97**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, *que dispõe sobre a desafetação de área situada na área Especial Nº 8, do Setor QNG de Taguatinga, para implantação de lotes destinados a oficinas mecânicas.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/10/00
Último Dia: 11/10/00

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 48/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ RAJÃO, *que dispõe sobre autorização para o poder executivo destinar área para implantação do Centro de Desenvolvimento Social em Sobradinho II na Região Administrativa de Sobradinho – RA V e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/10/00
Último Dia: 11/10/00

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 198/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) DANIEL MARQUES, *que dispõe sobre a desafetação da área que especifica na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/10/00
Último Dia: 11/10/00

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 754/00**, de autoria do PODER EXECUTIVO, *que aprova o Plano Diretor Local PDL Gama, Região Administrativa II, conforme o disposto no art. 316 da Lei Orgânica do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 755/00**, de autoria do PODER EXECUTIVO, *que aprova o Plano Diretor Local PDL Samambaia, Região Administrativa XII, conforme o disposto no art. 316 da Lei Orgânica do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

NOTA: Os prazos para EMENDAS poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE LEI nº 1596/96**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CLAUDIO MONTEIRO, *que altera alíquota do IPTU de imóvel localizado em zona economicamente carente.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/10/00
Último Dia: 11/10/00

- **PROJETO DE LEI nº 179/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ RAJÃO, *que dispõe sobre a criação de Complexo Aquático na área do Parque Ecológico e Vivencial do Rio Descoberto e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/10/00
Último Dia: 11/10/00

- **PROJETO DE LEI nº 180/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ RAJÃO, *que dispõe sobre a criação do Parque Ecológico e Vivencial do Capão da Erva.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/10/00
Último Dia: 11/10/00

- **PROJETO DE LEI nº 293/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) SILVIO LINHARES, *que Cria o Festival Brasileiro de Música Popular Brasileira - FEBRAMP.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/10/00
Último Dia: 11/10/00

- **PROJETO DE LEI nº 315/99**, de autoria do(s) Sr(s). Deputado(s) BENÍCIO TAVARES, *que torna obrigatória a contratação de portadores de deficiência, nos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo do Distrito Federal, nos casos que especifica, fixa percentual e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/10/00
Último Dia: 11/10/00

- **PROJETO DE LEI nº 358/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANILCEIA MACHADO, *que dispõe sobre a instalação de trilhas para portadores de deficiência física e visual nos Parques do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI nº 452/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOÃO DE DEUS, *que dispõe sobre descontos mediante consignação em folha de pagamento dos servidores da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Distrito Federal, ativos e inativos e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 04/10/00
Último Dia: 17/10/00

- **PROJETO DE LEI nº 552/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, *que dispõe sobre a criação do Programa de Ressocialização de Adolescentes do Sexo Feminino com Vivência de Rua ou Prostituição no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/09/00
Último Dia: 04/10/00

- **PROJETO DE LEI nº 808/99**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUCIA CARVALHO, *que proíbe o desconto em folha de pagamento em favor de empresas que fazem empréstimos a servidores públicos do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 04/10/00
Último Dia: 17/10/00

- **PROJETO DE LEI nº 1141/00**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CÉSAR LACERDA, *que proíbe a criação de cães das raças Rotweiler e Pit-bull nas áreas urbanas do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/10/00
Último Dia: 11/10/00

NOTA: Os prazos para EMENDAS poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

AUTOR: Dep. Renato Rainha
RELATOR: Dep. Wilson Lima

25. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 757/00

Altera a destinação de uso da área que especifica na QNN 15 da Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

AUTOR: Dep. Adão Xavier

RELATORA: Dep. Lucia Carvalho

26. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 758/00

Desafeta a área que menciona localizada na Região Administrativa do Gama - RA X, no Distrito Federal, e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Wilson Lima

RELATORA: Dep. Anilcéia Machado

27. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 759/00

Desafeta a área que menciona localizada na Região Administrativa do Guará - RA X, no Distrito Federal, e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Wilson Lima

RELATOR: Dep. Alirio Neto

28. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 760/00

Dispõe sobre a destinação da área que especifica, na Praça do Bosque, Candangolândia - RA XIX, e dá outras providências.

AUTOR: Dep. José Edmar

RELATOR: Dep. Benício Tavares

29. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 761/00

Altera as Normas de Edificação, Uso e Gabarito das áreas que especifica em Santa Maria - RA XIII, e dá outras providências.

AUTOR: Dep. José Edmar

RELATOR: Dep. Renato Rainha

30. PROJETO DE LEI Nº 216/99

Dispõe sobre instalação de recipiente para depósito de lixo na parte traseira de todos os ônibus que circulam no Distrito Federal.

AUTOR: Dep. Sílvio Linhares

RELATOR DO SUBSTITUTIVO DA CAS: Dep. Benício Tavares

31. PROJETO DE LEI Nº 1366/00

Institui o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Ciclomotores no Distrito Federal - Mototáxi/DF, e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Adão Xavier

RELATORA: Dep. Anilcéia Machado

32. PROJETO DE LEI Nº 1434/00

Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto no pagamento de IPVA na situação que especifica.

AUTOR: Dep. Adão Xavier

RELATOR: Dep. Sílvio Linhares

33. PROJETO DE LEI Nº 1439/00

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas concessionárias de serviços públicos praticarem a norma que especifica.

AUTOR: Dep. Sílvio Linhares

RELATORA: Dep. Anilcéia Machado

34. PROJETO DE LEI Nº 1460/00

Veda a consulta de passagem como instrumento de negatificação do registro cadastral dos cidadãos junto aos bancos e ao comércio do Distrito Federal.

AUTOR: Dep. Wilson Lima

RELATOR: Dep. Alirio Neto

35. PROJETO DE LEI Nº 1461/00

Obriga o registro dos nomes de fantasia atribuídos a edifícios e obras públicas no Distrito Federal.

AUTOR: Dep. Wilson Lima

RELATOR: Dep. Renato Rainha

36. PROJETO DE LEI Nº 1478/00

Obriga a fixação de planilhas com horário das linhas de ônibus nos respectivos pontos.

AUTOR: Dep. Wilson Lima

RELATORA: Dep. Anilcéia Machado

37. PROJETO DE LEI Nº 1479/00

Institui o Prêmio Joaquim Gomes de Souza para pesquisar na área de matemática pura e aplicada no Distrito Federal.

AUTOR: Dep. Wilson Lima

RELATOR: Dep. Benício Tavares

38. PROJETO DE LEI Nº 1480/00

Dispõe sobre a implementação do Programa Quintal Verde no Distrito Federal, e dá outras providências.

AUTOR: Dep. José Edmar

RELATOR: Dep. Renato Rainha

39. PROJETO DE LEI Nº 1481/00

Declara de utilidade pública o Lar de Maria.

AUTOR: Dep. Renato Rainha

RELATOR: Dep. Alirio Neto

40. PROJETO DE LEI Nº 1483/00

Autoriza a reversão de servidores aposentados na condição que especifica, e dá outras providências.

AUTORA: Dep. Maria José - Maninha

RELATOR: Dep. Benício Tavares

41. PROJETO DE LEI Nº 1484/00

Institui o dia da BSGI no Distrito Federal.

AUTORA: Dep. Lucia Carvalho

RELATOR: Dep. Benício Tavares

42. PROJETO DE LEI Nº 1486/00

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de câmeras de filmagem em boates localizadas no Distrito Federal.

AUTORA: Dep. Anilcéia Machado

RELATOR: Dep. Wilson Lima

43. PROJETO DE LEI Nº 1487/00

Fixa normas e condições para a abertura e funcionamento das academias de ginásticas, de lutas esportivas, marciais, cadastramento de professores e alunos no Distrito Federal, e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Wilson Lima

RELATORA: Dep. Anilcéia Machado

44. PROJETO DE LEI Nº 1488/00

Autoriza o Poder Executivo a implantar o Clube de Unidade de Vizinhança, na Quadra 611 da Região Administrativa de Samambaia, e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Chico Floresta

RELATOR: Dep. Benício Tavares

45. PROJETO DE LEI Nº 1489/00

Dispõe sobre a instituição do sistema de bilhetagem automática no Sistema de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal - STPA/DF, e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Gim Argello

RELATORA: Dep. Anilcéia Machado

46. PROJETO DE LEI Nº 1492/00

Institui o dia do Guincheiro.

AUTOR: Dep. Edimar Pireneus

RELATORA: Dep. Lucia Carvalho

47. PROJETO DE LEI Nº 1494/00

Dá a denominação de "Praça índio Pataxo Galdino Jesus dos Santos", a chamada Praça do Compromisso situada na 703/704 Sul na Região Administrativa de Brasília - RA I, e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Benício Tavares

RELATORA: Dep. Lucia Carvalho

48. PROJETO DE LEI Nº 1495/00

Determina prioridade na concessão de licença o para barracas, ambulantes e estabelecimentos comerciais de pequeno porte, aos deficientes físicos, idosos e aposentados.

AUTOR: Dep. Benício Tavares

RELATORA: Dep. Anilcéia Machado

49. PROJETO DE LEI Nº 1497/00

Estabelece normas gerais para projetos da Área de Desenvolvimento Econômico Estrutural em Taguatinga - RA III.

AUTORES: Dep. Gim Argello, Daniel Marques, Edimar Pireneus

RELATOR: Dep. Benício Tavares

50. PROJETO DE LEI Nº 1498/00

Altera a Lei nº 1097, de 04 de junho de 1996, que "Dispõe sobre a realização de exames de DNA para instruir processos de reconhecimento de paternidade e de maternidade".

AUTORA: Dep. Lucia Carvalho

RELATOR: Dep. Sílvio Linhares

51. PROJETO DE LEI Nº 1499/00

Altera a Lei nº 1097, de 04 de junho de 1996, que "Dispõe sobre a realização de exames de DNA para instruir processos de reconhecimento de paternidade e de maternidade".

AUTORA: Dep. Lucia Carvalho

RELATOR: Dep. Sílvio Linhares

52. PROJETO DE LEI Nº 1501/00

Dispõe sobre a obrigatoriedade da transmissão de mensagem sonora ou visual em casas de espetáculos, cinemas e similares, advertindo contra os riscos causados à saúde pelo uso de drogas, bebidas alcoólicas e fumos, e dá outras providências.

AUTOR: Dep. Sílvio Linhares

RELATORA: Dep. Lucia Carvalho

63. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 370/00

Concede Título de Cidadã Honorária de Brasília ao Excelentíssimo Senhor Ministro Adhemar Paladini Ghisi.

AUTOR: Dep. Gim Argello

RELATOR: Dep. Wilson Lima

64. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 371/00

Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao taxista Pedro Lauro do Nascimento.

AUTOR: Dep. Renato Rainha

RELATOR: Dep. Alirio Neto

65. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 372/00

Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Francisco Gustavo Castro Dourado (Amargem).

AUTOR: Dep. Daniel Marques

RELATOR: Dep. Alirio Neto

66. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 373/00

Concede Título de Cidadão Honorário do Distrito Federal ao Senhor Antônio Medeiros Sobrinho.

AUTOR: Dep. Wilson Lima

RELATOR: Dep. Renato Rainha

67. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 374/00

Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao artista plástico Omar Moreira Franco.

AUTOR: Dep. Renato Rainha

RELATOR: Dep. Wilson Lima

68. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 375/00

Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Desembargador Estevam Carlos Lima Maia.

AUTOR: Dep. Gim Argello

RELATOR: Dep. Renato Rainha

69. INDICAÇÃO Nº 084/00

Sugere ao Governo do Distrito Federal providências junto a Secretaria de Segurança Pública, no sentido de instituir programa de premiação aos policiais que efetuarem apreensão de armas sem registro.

AUTOR: Dep. Sílvio Linhares

RELATOR: Dep. Renato Rainha

70. INDICAÇÃO Nº 090/00

Sugere à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal a limpeza do Ribeirão Sobradinho

AUTOR: Dep. Renato Rainha

RELATORA: Dep. Anilcéia Machado

71. INDICAÇÃO Nº 091/00

Sugere ao Governo do Distrito Federal a colocação de 02 bocas de lobo no Conjunto "G" da QNM 05 - Ceilândia Sul.

AUTOR: Dep. Renato Rainha

RELATOR: Dep. Wilson Lima

72. INDICAÇÃO Nº 092/00

Sugere ao DETRAN/DF que providencie a pintura de faixa de pedestre na QSC 19 Casa 01, defronte à Escola Arte & Manha.

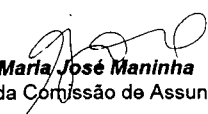
AUTOR: Dep. Renato Rainha

RELATOR: Dep. Wilson Lima

Comissão de Assuntos Sociais**Convocação**

Nos termos do art. 46 do Regimento Interno, tenho a honra de convocar os Senhores Deputados, membros dessa comissão, para a audiência pública sobre o funcionamento dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal a realizar-se dia 04 de outubro de 2000 (quarta-feira) às 15h, no plenário desta casa.

Brasília, 03 de outubro de 2000.


Maria José Maninha

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Atos Administrativos**ATO DO PRESIDENTE Nº 239 , DE 2000.**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação, do servidor **RENILTON FLORÊNCIO BRANDÃO**, para o Cargo em comissão de Chefe de Gabinete, CNE, no Gabinete Parlamentar do Deputado José Tatito, conforme consta do item 3 do Ato do Presidente nº 215, de 2000, publicado no Diário da Câmara Legislativa de 04 de setembro de 2000, por perda de prazo de posse.

- Publique-se e registre-se.

Brasília, 03 de outubro de 2000.


Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 240 DE 2000.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que determina o Contrato firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa **LINK - DATA INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA.**, que tem como objeto o fornecimento de software, implantação, adequação e automação de sistema de gerenciamento de materiais, denominado "**AUTOMATION SYSTEM OF INVENTORY - A.S.I.**", compreendendo os módulos de patrimônio, almoxarifado e compras, à CLDF, conforme consta do Processo nº 001-02689/99-CLDF:

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **PAULO FIGUEIREDO DE CARVALHO**, matrícula 11.311-71, CPF 444.142.001-30, ocupante do cargo de Assistente Técnico - Técnico de Contabilidade, **EXECUTOR** do Contrato em questão, e como **SUBSTITUTO** o servidor **JORGE HAROLDO MARTINS**, matrícula nº 11.061-68, CPF 803.887.448-04, ocupante do cargo de Assessor Técnico - Analista de Sistemas, cabendo aos designados exercerem as atribuições previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Ato da Mesa Diretora nº 042, de 1997, e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29.11.94, aplicáveis ao caso em espécie à CLDF por força do Ato nº 020/91, de 10.06.91, da Mesa Diretora, publicado no DODF nº 113/91, de 13.06.91.

Publique-se e registre-se.

Brasília (DF), 03 de outubro de 2000.


Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 241 /2000

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que determina o Convênio firmado entre esta Casa Legislativa e a BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A., que tem por objeto definir os deveres e as responsabilidades das partes convenientes na operacionalização de empréstimo a ser concedido pela BRB-CFI aos servidores do quadro permanente e em comissão da CLDF, com averbação para consignação em folha de pagamento, de acordo com as especificações e condições estabelecidas, conforme consta do Processo nº 3.116/99-CLDF,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **ELIAS SANTOS**, matrícula nº 11.267-48, ocupante do Cargo de Assistente Técnico, e **RENATO FERREIRA BOTELHO**, matrícula nº 11.787-22, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, **EXECUTORES** do convênio em questão, e, como **SUBSTITUTOS**, os servidores **KRISHNA TAVARES BARRETO**, matrícula nº 11.715-51, ocupantes do cargo de Assessor Técnico, e **MÁRIO EMANOEL DOS SANTOS**, matrícula nº 11.334-59, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, cabendo aos designados exercerem as atribuições previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Ato da Mesa Diretora nº 042, de 1997, e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 24.11.94, aplicáveis ao caso em espécie à CLDF por força do Ato da Mesa Diretora nº 20, de 10.06.91, publicado no DODF nº 113, de 17.06.91.

Art. 2º Revoga-se o Ato do Presidente nº 108, de 2000, publicado no DCL de 10 / 05 / 2000.

Publique-se e registre-se.

Brasília-DF, 03 de outubro de 2000.


Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 242 , DE 2000.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais

RESOLVE:

1º - **EXONERAR CÍCERO AMARAL FILHO**, matrícula nº 14.500-53, do cargo especial de gabinete, CL-08, do Gabinete Parlamentar do Deputado Nijed Zakhour (Resolução nº 143/97 - Processo nº 001-1558/00-CLDF).

2 - NOMEAR SÔNIA MARIA CORREIA NAKAZATO para exercer o cargo especial de gabinete, CL-08, no Gabinete Parlamentar do Deputado Nijed Zakhour (Resoluções nº 143/97 - Processo nº 001-1089/97-CLDF).

- Publique-se e registre-se.

Brasília, 03 de outubro de 2000.

Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 243, DE 2000

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do art. 60, caput, da Lei 4.320/64, art. 42, caput, do Decreto Distrital nº 16.098 de 29.11.94, do art. 49, caput, c/c art. 59 da Lei 8.666/93, e tendo em vista os Pareceres nº 163/99-PG, e 179/00-PG, RESOLVE: DECLARAR A NULIDADE do Contrato nº 027/98 firmado entre a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMERICEL S/A, para a prestação de serviço de telefonia móvel celular, conforme constante do Processo nº 001-00471/98, pela não observância dos preceitos contidos no art. 60, caput, da Lei 4.320/64, c/c art. 42, caput, do Decreto 16.098, de 29.11.94.

Publique-se e registre-se.

Brasília, 03 de outubro de 2000.

Deputado EDIMAR PIRENEUS
Presidente

Convites

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO
CONVITE Nº 022/2000

A Comissão Permanente de Licitação torna público que todas as propostas da licitação em epígrafe, processo nº 001-01565/00, foram desclassificadas com base no Art. 48 Inc. II da Lei 8.666/93, e convida a todos os participantes com fulcro no Art. 48 Inc. II §3º, para apresentarem novas propostas esboçadas das razões de desclassificação, no dia 10/10/2000 às 10:00 horas no endereço: SAIN, Parque Rural, Ed. Sede da CLDF, Sala A-03, CEP: 70.086-900. Maiores informações no local ou pelo telefone 348.8650 ou fax 348.8651.

Brasília-DF, 02 de outubro de 2000.

Robson Crispim Costa
Presidente da CPL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO
CONVITE Nº 023/2000

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da licitação em epígrafe: todas as empresas foram declaradas habilitadas para prosseguimento no certame. A sessão de abertura dos envelopes das propostas de preços está prevista para ocorrer no dia 09 outubro de 2000, às 11:00 horas, no endereço: SAIN, Parque Rural, Ed. Sede da CLDF, Sala A-03, CEP: 70.086-900, Brasília-DF. Maiores informações no local ou pelo telefone 348.8650 ou fax 348.8651.

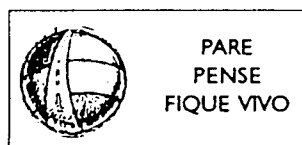
Brasília-DF, 03 de setembro de 2000.

ROBSON CRISPIM COSTA
Presidente da CPL

A Saideira



Quem bebe e dirige
arrisca a vida de
quem não tem nada
com isso, de quem o
acompanha e a própria.



 CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL
Trabalhando Por Você.